



CAMPO LARGO

Ofício nº. 54/2017-C

Campo Largo, 31 de agosto de 2017.

CÓPIA

Senhor Presidente,

Encaminho através do presente, para apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares desta Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei nº. 033/2017, que altera a Lei nº 2.087, de 18 de dezembro de 2008 – Código Tributário do Município de Campo Largo, e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Finanças e Orçamento e da Procuradoria Geral do Município, realizou estudos das mais urgentes questões relativas ao Sistema Tributário vigente, o que culminou com a formulação do Projeto de Lei em comento, com o desiderato de atualizar e corrigir incongruências da legislação fiscal do Município, mormente no que se refere à atribuição dos valores venais dos imóveis situados no território campolarguense para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Nesta seara, o Projeto de Lei promove a adequação da lista de serviços do Imposto Sobre Serviços – ISS à atual redação dada pela Lei



CAMPO LARGO

Complementar n° 116/2003, atualiza a normatização das taxas referentes ao exercício do poder de polícia e a serviços públicos específicos e divisíveis, aperfeiçoa o regramento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, bem como trata da melhoria da redação de dispositivos a fim de afastar conflitos interpretativos e proporcionar condições operacionais mais favoráveis para a atividade de cobrança e fiscalização de tributos, em homenagem ao princípio da eficiência, encartado no art. 37, “caput” da Constituição da República.

Atendendo ao comando normativo vigente, foram realizados estudos e simulações que demonstraram, à evidência, a defasagem da planta genérica de valores unitários do metro quadrado dos terrenos e construções para efeito de lançamento do IPTU, dada a substancial valorização imobiliária verificada nos últimos anos e o longo lapso de tempo decorrido desde que o Poder Executivo intentou a última revisão de sua base de dados empregada para a fixação dos valores venais.

Ultimados os estudos e simulações, as conclusões daí decorrentes embasaram a elaboração de novas tabelas de valores dos metros quadrados de terrenos e construções, as quais foram objeto de discussão pela Comissão Especial designada pela Portaria n° 1.514/2017 especialmente para este fim, em atenção ao que determina o art. 68 da Lei Municipal n° 2.087/2008, a qual referendou, à unanimidade, a proposta formulada pelo grupo de estudos do Poder Executivo, a qual encontra-se instrumentalizada no Anexo XVI do Projeto de Lei que ora submete-se à apreciação do Legislativo.

Cumpre consignar, ainda, que o presente Projeto de Lei não altera as alíquotas dos impostos municipais, buscando tão somente uma aproximação dos valores venais com os valores praticados no mercado. De toda sorte, a fim



CAMPO LARGO

de minimizar as consequências para os contribuintes, criou-se o mecanismo de concessão de descontos regressivos, no importe correspondente a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 15% (quinze por cento), respectivamente para lançamentos referentes aos fatos impositivos que ocorrerão nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, como consta no art. 7º do Projeto de Lei, sem prejuízo do desconto para pagamento em cota única, previsto no art. 80, § 1º, da Lei nº 2.087/2008.

Não se pode olvidar, também, que a presente medida representa assunção da responsabilidade que cabe ao Prefeito Municipal em zelar pelo bom andamento da gestão pública, deixando de lado políticas populistas e prestigiando o desenvolvimento do Município no médio e longo prazos, inclusive em atenção a recomendações, datadas de exercícios anteriores, oriundas de órgãos de fiscalização externos, os quais também detectaram as incongruências já mencionadas.

Por fim, insta esclarecer que a medida em tela não acarretará qualquer impacto na despesa pública.

Sem outro particular, certo da apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Casa, em regime de **URGÊNCIA**, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus Dignos Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal